

## AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 012/2024**  
**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**



O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/MG, através da agente de contratação designada para dispensas de licitação através da Portaria 05/2024, **Sr.ª Maria Aparecida Rios**, publicada no átrio do Consórcio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA.”**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 06/03/2024  
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/03/2024 às 08:00h  
DATA E HORA DA DISPUTA: 11/03/2024 das 08:00h às 14:00h  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser acessados no site (<https://www.licitanet.com.br/>)

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail [licitacaocimplamunicipios@gmail.com](mailto:licitacaocimplamunicipios@gmail.com) ou pelo telefone: (34)36623637, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Araxá/MG, 29 de fevereiro de 2024.

**MARIA APARECIDA RIOS**  
Agente de Dispensa Eletrônica

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 012/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 004/2024

2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/, por intermédio da agente de contratação nomeada pela Portaria nº 005/2024, publicada no átrio do CIMPLA, torna público o processo em epígrafe, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, para **Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA**” com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração do Consórcio.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a **Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA**

| ITEM | MATERIAL/SERVIÇO/DESCRIÇÃO/ESPECÍFICA                                                             | UNI   | QUANT | VALOR UNITARIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA | meses | 12    | 870,33                        | 10.443,96                  |

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL;

**1.2.2.** ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

**2. DO VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** O valor global estimado para aquisição será de R\$ 10.443,96 (Dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**3.1.** A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

**3.2.** Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

**3.3.** O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), **PNCP e Diário dos Municípios Mineiros – AMM**.

**3.4.** Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**3.4.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

**3.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.7.** Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

**3.4.8.** Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.9.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.10.** empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do CIMPLA;

- 3.4.11.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;
- 3.4.12.** Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;
- 3.4.13.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;
- 4.3.** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.
- 4.3.1.** A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.5.** É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

**5.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**5.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

**5.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**5.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**6.1.** Os documentos de Habilitação serão solicitados após a fase de disputa do licitante vencedor, não sendo necessário o envio junto com o cadastramento da proposta o qual terá o prazo de 02 horas para envio na aba HABILITANET no sistema sob pena de inabilitação.

**6.2.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### **6.3. Habilitação Jurídica:**

**6.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**6.3.2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

**6.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis ou;

**6.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

**6.3.5.** Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**6.3.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**6.3.7.** Documentos com foto dos Sócios da empresa;

### **6.3.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa)**

<sup>1</sup> NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

### **6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.4.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**6.4.2.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

**6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

**6.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

**6.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### **6.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.5.1.** Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **6.6. Qualificação Técnica:**

**6.6.1.** O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

**6.6.2.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a ampla satisfação da prestação de serviços compatível com o objeto do edital

## **7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Itaueira em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

**7.2.** Caso a empresa possua pendência nas certidões de regularidade fiscal/trabalhista, poderá ser concedido o prazo de 05 Dias Úteis conforme disposto no §1º Art 43 da LC 123/2006 para apresentação de certidões válidas no sistema.

## **8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

**9.1.** Os serviços serão fornecidos na Praça Antonio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38.183.058.

**9.2.** A entrega da prestação de serviço, objeto da presente Dispensa Eletrônica deva ser feito de forma imediata após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

7

## **10. PRAZO DO CONTRATO**

**10.1.** O início dos serviços, objeto da presente Dispensa Eletrônica deverão ocorrer após emissão da ordem de serviço emitida pelo setor solicitante.

**10.2.** O contrato terá validade de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por se tratar de serviço contínuo amparado na Lei 14133/2021 se comprovada sua vantajosidade.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

**11.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**11.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Fornecer os serviços/produtos de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

**12.2.** Entregar os serviços/produtos de acordo com o requisitado pelo responsável.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: FICHA 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.90 manutenção de atividades administrativas.

## **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

## **15. PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**15.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**15.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**15.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até Fls. Nº que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

**15.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

**15.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7;

**15.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14;

**15.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Poderá o CIMPLA revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**16.2.** O CIMPLA deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**16.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

## **17. INFORMAÇÕES**

**17.1.** Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, o contato poderá ser realizado através dos canais informados acima.

## **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro do Município de Araxá/MG, para dirimir eventuais contraversias

Araxá/MG, 29 de fevereiro de 2024.

**MOISES PEREIRA CUNHA**  
DIRETOR EXECUTIVO DO CIMPLA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

9

**“Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA”.**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1. DA CONTRATANTE**

**1.1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38.183-058 localizado na cidade de Araxá/MG, representado legalmente por seu Presidente, José Humberto Ribeiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-5. 657.415 SSP/MG e do CPF 787.610.936-53, residente e domiciliado no Município de Santa Rosa da Serra/MG.

**1.2. DA CONTRATADA**

**1.2.1.** A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade, na \_\_\_\_\_, ora representada por \_\_\_\_\_, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº CPF: \_\_\_\_\_ e portadora do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

**1.2.2.** A presente aquisição decorre do Processo Administrativo Nº 012/2024, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 004/2024, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II**

**2. DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação **“Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA”**.

**CLÁUSULA III**

**3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**3.1. DO PRAZO**

**3.1.1.** A entrega do serviço, sem custo, deve ser feita de forma imediata após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento.

**3.1.2.** O contrato terá validade de 12 meses após assinatura.

### 3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato é de R\$\_\_\_\_\_.

CNPJ 19.493.732/0001-99

10

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------|-------|-----------|----------------------|-------------------|
|      |      |       |           |                      |                   |

### 3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. O valor será fixado e inalterável, garantindo-lhe, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

### 3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

### 3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato será assinado após a homologação do Processo de Dispensa Eletrônica, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei.

#### CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1. Providenciar para que o objeto deste Instrumento seja executado sem qualquer ônus adicional além do que já está estipulado na cláusula 3.2 para o CIMPLA.

4.1.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com Ordem de Serviço e com as sugestões da Administração, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça as especificações;

4.1.3. Prestar os serviços objeto do contrato dentro das especificações previamente contidas, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.6. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na contratação, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

**5.1.1.** Fiscalizar a execução dos serviços através de um funcionário do CIMPLA para acompanhamento e vistoria dos mesmos pela CONTRATADA.

**5.1.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

#### **CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**6.1.** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Processo de Dispensa Eletrônica poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Eletrônica correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2024 do CIMPLA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

Dotação: FICHA 02.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.90 manutenção de atividades administrativas.

#### **CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**8.1.** Compete ao CIMPLA a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

**8.2.** Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de serviço à contratada, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida.

#### **CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação com o CIMPLA pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

**10.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Lei de Licitações.

**10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**10.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos

**CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO**

CNPJ 19.493.732/0001-99

**11.1.** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

12

**CLÁUSULA XII – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araxá/MG, de de 2024.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**José Humberto Ribeiro**  
**Presidente do CIMPLA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Razão Social Da Empresa**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal**  
**CPF:**

**Testemunhas:**

1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

**1. OBJETO: Contratação de Plataforma para Cotação de Preços online de Produtos e Serviços para uso do CIMPLA.**

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA**

2.1. Assinatura, pelo período de 12 meses, de licença de acesso ao portal eletrônico através de login e senha de uso exclusivo, para pesquisa em varios bancos de dados de preços executados na administração pública:

2.1.1. Possibilita uma pesquisa sistematizada e inteligente em documentos pré-selecionados por serem pertinentes à atuação de compradores públicos, assessores, controladores e demais agentes envolvidos com a contratação pública;

2.2. Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a regular utilização do "software" e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento de seus resultados.

2.3. Os treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h às 18h, de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras de 9h às 17h, durante a vigência do contrato.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da plataforma, se tornou uma ferramenta de grande utilidade a Administração Pública Direta e Indireta, pois além de cumprir com as obrigações impostas pela Lei 14.133/2021 quanto a forma de realizar cotações para estabelecimento de média de preço na abertura de procedimentos licitatorios, também tornou-se uma ferramenta de agilidade e economia aos cofres públicos, uma vez que se busca sempre o valor mais vantajoso.

**4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada.

4.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Assessoria de Licitações.

4.2.1. O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos-jurídicos que abarcam consultas de informativos, jurisprudências, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações.

4.2.2. O veículo de comunicação eletrônico se dará através do site.

4.2.3. A Contratada prestará, quando requerido pela Contratante, as consultas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação a ser disponibilizado.

4.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

**5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Termo e na proposta.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos

ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Assessor de Licitações

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

7.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.11. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados;

7.14. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

## 9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá - CIMPLA, com a descrição clara do objeto do contrato.

9.1.2. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da Contratada.

9.2.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

9.2.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

9.3. Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.3.1. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. .

9.3.2. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima

## 10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada.

Araxá, 29 de fevereiro de 2024

MÓISES PEREIRA CUNHA  
*Diretor Executivo*  
CIMPLA